

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Processo Administrativo nº 2024025077

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS, entidade pública, inscrita no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede à Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, cidade: Luziânia-GO, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Sebastião Donizar da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 341.702.781-00 e portador do RG nº 965173 SSP/DF e pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho: José Maria Martins dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 441.152.453-87 e portador do RG nº 161.9612 SSP/DF, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS**, conforme descrição do Termo de Referência e especificações relacionadas no Edital.

O presente Edital de Chamamento estará aberto e disponível, no período de 30 (trinta dias) após a última publicação, ou seja, **19 de setembro de 2024 a 21 de outubro de 2024**, período que a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria SMDST nº 010/2024, estará recebendo as documentações, constantes neste Edital, para os procedimentos de cadastramento para efeito de credenciamento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Os contratos serão celebrados de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

1 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

1.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Luziânia, disponível em <https://www.luziania.go.gov.br>, para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do mesmo.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta Licitação, o **CREDENCIAMENTO** de funerárias, com sede no município de Luziânia Goiás, para prestação de Serviços Funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social no município, compreendido como um Benefício Eventual concedido aos cidadãos de baixa renda do Município, conforme Lei Municipal nº 4.152 de outubro de 2019, Decreto nº 38 de 21 de julho de 2021 e Portaria nº 010 de 05

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

de agosto de 2024, mediante compatibilização das necessidades e a disponibilidade de recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

3 DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1 Os documentos para credenciamento serão recebidos das 8h30 do dia 19/09/2024 até as 14 horas do dia 21/10/2024.

3.2 Os documentos deverão ser entregues no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, situada à Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro de Luziânia –Go, em envelope lacrado aos cuidados da Comissão de Credenciamento,

4 DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas com sede no município de Luziânia-Go, interessadas e que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 9 deste Edital.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Luziânia - Goiás.

4.4 Não estão autorizadas a participar empresas que não possuem sede no Município de Luziânia-GO.

4.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

4.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

4.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

4.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos;

5 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Luziânia-Go, considerando a necessidade de ordenar de forma adequada a atividade das empresas funerárias do Município no âmbito de sua jurisdição, conclui pela conveniência de aprimorar o atendimento ao público com base em conceito de postura, valores e atitudes, condizendo com a natureza do serviço que requer especialização de quem atende, pois além do conhecimento técnico da área, a credenciada deve estar preparada para adentrar em um cenário psicossocial marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário.

5.2 O Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei 14.133/2021, sendo neste momento e nesta situação a solução mais apropriada para esta contratação pois possibilita se credenciar várias empresas do ramo de serviços funerários do município para atender as demandas desta secretaria e de toda população aqui atendida;

5.3 Esta contratação está fundamentada na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 4.152 de outubro de 2019, Decreto nº 38 de 21 de julho de 2021 e Portaria nº 010 de 05 de agosto de 2024.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

6.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO**, situada à Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro.

7 DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 As empresas funerárias deverão entregar os envelopes com as seguintes inscrições:

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - FMAS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO FUNERÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

8 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO:

8.1 As empresas interessadas deverão entregar a documentação na ordem abaixo descrita:

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3 DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ),
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão;
- h) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

8.4 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do (a) licitante;

8.5 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme **ANEXO I**;
- b) Demonstrativo de custos dos serviços prestados;
- c) Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possuem no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o § 1º do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme **ANEXO II**
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **ANEXO III**;
- e) Declaração de conhecimento das informações e pleno atendimento aos requisitos de habilitação, informando que aceita todas as condições do futuro credenciamento, para cumprimento das obrigações do objeto do **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO**; conforme **ANEXO IV**
- f) Minuta Termo de Adesão; **ANEXO V**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

g) Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva Procuração ou documento equivalente; CPF, RG ou documento com foto equivalente para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO;

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, atestando que para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a empresa está cumprindo o plano de recuperação judicial;

i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, atestando que para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 A partir da entrega do envelope de documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua entrega, para examinar a Documentação apresentada pela empresa interessada no credenciamento.

9.2 É facultada à Comissão de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

9.3 Serão inabilitadas, preliminarmente, as empresas interessadas cuja documentação não atenda as exigências deste Edital e seus anexos.

9.4 Das decisões da Comissão de Credenciamento, cabe Recurso, que será recebido e processado nos termos e prazos do artigo 165, da Lei nº 14.133/21.

9.5 Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital. Serão declarados inabilitados os interessados:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

9.5.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

9.5.2 Do ato de análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento e disponibilizada ao interessado.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega da Chamada Pública se outro prazo de validade não constar dos documentos;

11.2 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer reprodução, autenticada por cartório competente;

10.3 As autenticações poderão também ser feitas pelo Membro da Comissão de Credenciamento, nos termos do artigo 12, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente, .

10.4 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90(noventa) dias da data de entrega da Chamada Pública se outro prazo de validade não constar dos documentos;

10.5 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer reprodução, autenticada por cartório competente;

10.6 As autenticações poderão também ser feitas pelo Membro da Comissão de Credenciamento, nos termos do artigo 12, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente;

10.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, com o número do CNPJ devendo ser observado o seguinte:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

- a) Se a empresa for a matriz, em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a empresa for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente;

11 DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 Após análise de documentação e comprovado que a empresa apresenta as condições e os documentos exigidos neste Edital, a mesma será convocada para assinar o termo de adesão ao credenciamento anuindo aos termos fixados neste Edital e anexos.

12 DA OBRIGATORIEDADE DO CREDENCIAMENTO:

12.1 Conforme artigo 13 da Lei nº 4.152 de 10 de outubro de 2019, **A EMPRESA FUNERÁRIA ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO, SÓ PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS SE A MESMA ESTIVER DEVIDAMENTE CREDENCIADA.**

12.2 A empresa credenciada deverá oferecer:

- a) Urna mortuária Simples I para adultos
- b) Urna mortuária Infantil até 1,00m
- c) Urna mortuária Gordo ou Comprida
- d) Urna mortuária zinco padrão I
- e) Ornamentação
- f) Formalização
- g) Traslado dentro e fora do município

13 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

13.1 O objeto abrange o credenciamento de empresas do ramo funerário para prestação de serviços funerários e traslado intermunicipal;

13.2 Os serviços serão prestados no estabelecimento da empresa credenciada, com sede no Município de Luziânia-Goiás, através do profissional do estabelecimento credenciado.

13.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

13.4 As empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste documento;

13.5 As empresas credenciadas deverão prestar os serviços funerários solicitados de **GRATUITA** às famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social e não podendo cobrar nenhum valor referente a taxas ou serviços prestados, haja visto que esse pagamento será realizado somente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

13.6 Os contratos decorrentes deste processo licitatório serão realizados no prazo de vigência do credenciamento, a contar da data de sua assinatura;

14 DA GESTÃO DE CONTRATOS:

14.1 O contrato/credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e pelas normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 O credenciamento da empresa representa a aceitação das normas contidas neste Termo de Referência;

14.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gerenciador do Credenciamento aplicará as penalidades decorrentes do descumprimento do acordo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

pactuado, bem como do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações, desde que garantida a ampla defesa ao fornecedor.

14.4 Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, em conformidade com a legislação, designar funcionários aptos para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato, representantes da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre esta secretaria e os fornecedores contratadas, conforme requisitos estabelecidos na legislação.

14.5 A Gestão e Fiscalização do Contrato, rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos atos em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

15.2. Efetuar a realização de serviços de traslado nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da Nota Fiscal.

15.3 Sujeitas as imposições contidas no art. 3 da Lei nº 4152 de 10 de outubro de 2019. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os serviços executados erroneamente;

15.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento.

15.5 **Comunicar a Administração no prazo antecipado de 72h, qualquer imprevisto temporário, que impossibilite o não cumprimento deste objeto de compromisso e serviços prestados.**

15.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

15.7 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato/serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato/serviço, inerentes ao objeto da presente licitação.

15.9 Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, se for verificado que a CONTRATADA não possui os documentos atualizados, a mesma será excluída do sistema rotativo, retornando só após a regularização documentação.

15.10 Não transferir ou delegar a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

15.11 O Credenciado deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, à perfeita execução contratual.

15.12 Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes da realização dos serviços, por erros seus na execução do contrato.

15.13 A Fiscalização do Contrato rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos atos em desacordo com as especificações técnicas exigidas. **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024.**

15.14 Ficam nomeados os servidores abaixo descrito para agir como Fiscal e Gestor de Contrato:

Servidor	Matrícula	Função
Leandro Alves da Rocha	53506	Fiscal de Contrato
Sebastião Donizar da Silva	54779	Gestor de Contrato

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

16.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.3 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

16.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

16.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto, para que o cartório credenciado execute o serviço solicitado.

17- DAS PENALIDADES

17.1 As empresas funerárias que não cumprirem a disposições contidas na Lei n^o 4.152 de 10 de outubro de 2019, estão sujeitas as penalidades contidas no artigo 14 da referida Lei, podendo as penalidades serem aplicadas separadamente ou cumulativamente.

18- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O presente Edital tem por base a Lei 14.133/21, Leis Municipais n^o 4.381 de 22 de novembro de 2021 e 4.152 de 10 de outubro de 2019, o Decreto n^o 413 de 09 de julho de 2021 e a Portaria n^o 010 de 05 de agosto de 2024.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 A inscrição da empresa representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

19.2 Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Departamento de Administração desta Prefeitura.

19.3 O Foro da Comarca de Luziânia-Goiás será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20- DO PRAZO:

20.1 As empresas possuem um prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste para realizar o credenciamento.

20.2 Os contratos decorrentes deste credenciamento terão a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

21 DOS VALORES A SEREM PAGOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho poderá pagar aos credenciados os valores referentes às prestações de serviços que não forem atendidos pela Lei 4.152 de 10 de outubro de 2019, os serviços abaixo discriminados, com os respectivos valores, de acordo com a Portaria nº 010 de 05 de agosto de 2024.

Serviço Padrão I	Valor
Urna	R\$ 350.00
Urna Infantil até 1,00m	R\$ 250.00
Urna Gordo ou Comprida	R\$ 1.000.00
Urna Zinco Padrão I	R\$ 500.00
Ornamentação	R\$ 250.00
Formalização 24h	R\$ 350.00

21.2 Será pago ainda às funerárias que estiverem prestando serviço social no município de Luziânia e buscar corpos em outros municípios o valor de R\$ 1.70 (um real e setenta centavos) por km para realizar o traslado dentro e fora do município.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

22.1 Os pagamentos relacionados à prestação de serviços funerários ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

Projeto Atividade 2821 - Benefícios Eventuais

Categoria 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha nº. 20240900 Fonte: 100

23. Integram o presente edital:

Anexo I — Solicitação de Credenciamento

Anexo II –Declaração que não emprega menores de idade

Anexo III –Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Minuta Termo de adesão;

Anexo VI– Minuta de Contrato

Luziânia-Goiás, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho